

pela CETESB e IBAMA e das anuências emitidas pela Fundação Florestal.

Data de assinatura: 31-01-2020
 Processo 3044/2019
 Partícipes: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e Petróleo Brasileiro S/A - Petróbras.
 Objeto: O presente convênio tem por finalidade a gestão de áreas do Parque Estadual da Serra do Mar- PESH sob a influência das atividade e atuais instalações da Petrobrás, bem como proporcionar melhor controle de acesso e melhores condições de proteção ambiental das áreas e das instalações existentes, além de dar cumprimento aos pareceres da Fundação Florestal, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos da Petróbras, visando a manutenção da validade de licenças ambientais, emitidas pelo Ibama e CETESB e de anuências emitidas pela Fundação Florestal.
 Data de assinatura: 31-01-2020

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 10-2-2020

Processo PGE-PRC-2019/00804
 Interessado: PCAI - LABGEO
 Assunto: Ratificação de dispensa de licitação
 Considerando os pareceres jurídicos juntados às fls. 151/156 e 228/235 e, em cumprimento ao artigo 26 da Lei federal 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93) firmada pela Procuradora do Estado Responsável pelo Expediente da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI), acostada à fls. 147/149, com vistas à contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS - para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à consultoria, assessoria técnica e apoio técnico, organização de dados e informações relativos à gestão e ao monitoramento do patrimônio imobiliário e ambiental do Estado de São Paulo, bem como à ampliação do cadastro do patrimônio imobiliário e ambiental do Estado de São Paulo, prestados pelo Laboratório de Geoprocessamento desta Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário - PCAI.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
 A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que a 22ª Sessão Ordinária do biênio 2019/2020, prevista para o dia 10-02-2020, cancelada em razão das fortes chuvas, será realizada no dia 17-02-2020, segunda-feira próxima, no horário e local habituais.

PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 7-2-2020
Cancelando, a partir de 07-02-2020, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito, MARIA SAMARA CAMPOS PINTO, RG. 50.347.706-0 e ALBERTO SANTOS SILVA, RG. 918827965, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.(Portaria GPF- 11/2020)
Portaria GPF 14/2020, de 10-2-2020

Disciplina o atendimento ao público pelos Procuradores do Estado e pelos Funcionários da Procuradoria Fiscal

Considerando a necessidade de disciplinar o atendimento ao público pelos Procuradores do Estado e pelos Funcionários da Procuradoria Fiscal;

Considerando a redução nos quadros dos Procuradores e Funcionários que prestam serviço na Unidade, o que exige a reorganização dos trabalhos de modo a atender as atividades do setor;

Considerando a implantação do programa São Paulo sem papel e a Portaria SubGCTF 08/2019 que disciplina o procedimento de protocolo, recebimento e trâmite eletrônico de requerimentos administrativos;

Considerando a Portaria SubGCTF 05/2019 que disciplina o procedimento centralizado e eletrônico de expedição de certidão positiva com efeito de negativa;

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, no uso de suas atribuições legais,
 Resolve:

Artigo 1º – O atendimento ao contribuinte se dará preferencialmente pela forma eletrônica, através dos e-mails informados na Portaria SubGCTF 05/2019 e aqueles disciplinados no artigo 5o.

Artigo 2º - Sendo necessário, o atendimento presencial será prestado nos guichês de atendimento localizados no andar térreo, no período das 13h30 às 17h, exclusivamente, ao contribuinte devidamente identificado, ou ao seu procurador bastante, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e outorga de poderes específicos.

§ 1o - Fica vedado o atendimento a terceiros, ressalvadas as hipóteses de protocolização de documentos e de pedidos de informação ou orientação de natureza genérica.

§ 2o – No caso de procuração concedida a advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma.

Artigo 3º - As senhas para atendimento presencial serão distribuídas no andar térreo das 13h às 15h30, em número limitado por dia.

Artigo 4º - Havendo necessidade de atendimento pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, o contribuinte deverá agendar dia e hora para atendimento, pelo e-mail pfagendamento@sp.gov.br.

§ 1º - Casos urgentes que demandem manifestação imediata nos autos judiciais serão atendidos pelo Procurador do Estado plantonista.

§ 2º - Casos urgentes que demandem providências administrativas deverão ser objeto de requerimento, com observância da Portaria SubGCTF 08/2019.

Artigo 5º - Os requerimentos administrativos devem ser encaminhados de acordo com o objeto do pedido para os seguintes endereços eletrônicos:

I – pedido referente a inventários e arrolamentos: pf-itcmd@sp.gov.br;

II – pedido referente a parcelamento de ITCMD/ITBI: pfparcelamento@sp.gov.br;

III – pedido referente a Certidão Positiva com Efeito de Negativa: pge-cepnfiscal@sp.gov.br;

IV – pedido referente a agendamento para atendimento: pfagendamento@sp.gov.br.

V – protocolo de requerimentos administrativos em geral: pfatendimento@sp.gov.br.

Artigo 6º - Serão editadas ordens de serviço pelas Chefias de Subprocuradoria e pelos Diretores do expediente administrativo para a regulamentação das funções de cada Subprocuradoria ou setor.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as orientações e disposições contrárias.

PROCURADORIA JUDICIAL

4º Termo de Aditamento
 Processo PJ 0139/2015
 Contrato 02/2016
 Contratante: PROCURADORIA JUDICIAL
 Contratada: SUPERVISÃO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – EPP
 CNPJ 21.559.564/0001-39
 Endereço Sede: Rua Mario Pinheiro 111, Bairro Vila Guilherme – CEP 02076-010 – São Paulo/SP.
 Cláusula Primeira – Do objeto: No interesse do serviço público e de comum acordo entre as partes aditar o contrato original alterando 1 (um) posto eventual de 12 (doze) horas, diurno, com cobertura aos sábados, domingos e feriados, para 1 (um) posto 12 horas diárias, diurno, de segunda feira a domingo, referente aos serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, prestados nas dependências da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.
 Cláusula Segunda – Concomitante fica prorrogado o contrato por mais um período de 15 (quinze) meses, com vigência de 01-02-2020 a 30-04-2021.
 Base mensal atualizada = R\$ 17.586,15
 Valor total do contrato: R\$ 861.681,60
 Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
 Unidade Gestora: 400105
 Subelemento Econômico: 339037-95
 Ficam ratificadas demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.
 Data da assinatura: 30-01-2020.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
 O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre a Reforma da Previdência para a reunião do grupo, que ocorrerá no dia 13-02-2020, das 14h30 às 17h30, na sala 3 da Escola Superior no edifício sede da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 2º andar.
CONVOCADOS
 1. - Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro
 2. - Amanda Bezerra de Almeida
 3. - Amanda Cristina Viselli
 4. - Ana Clara Quintas David
 5. - Ana Paula Antunes
 6. - Anna Candida Alves Pinto Serrano
 7. - Caio Gentil Ribeiro
 8. - Dânae Dal Bianco
 9. - Demerval Ferraz de Arruda Junior
 10. - Eduardo Henrique Santos Cunha
 11. - Eliana de Fátima Unzer
 12. - Eraldo Ameruso Ottoni
 13. - Fábio Trabold Galstado
 14. - Felipe Sordi Macedo
 15. - Flávia Maria Silveira Souza Ferro
 16. - Guilherme Cavalcanti
 17. - Jéssica Lorencette Godoy
 18. - Leonardo Silveira Antoun Netto
 19. - Lucas Leite Alves
 20. - Lucas Soares de Oliveira
 21. - Luciana Monteiro Claudiano
 22. - Marcel Felipe Moitinho Torres
 23. - Marcela Gonçalves Godoi
 24. - Márcio Winicius Vieira de Moraes Maranhão
 25. - Marina de Lima Lopes
 26. - Mauro Oliveira Magalhães
 27. - Paula de Siqueira Nunes
 28. - Priscilla Souza e Silva Menário Scofano
 29. - Rafael Sodre Ghattas
 30. - Renato Manente Corrêa
 31. - Rodolfo Breciani Penna
 32. - Rômulo Silva Duarte
 33. - Sabrina Ferreira Novis
 34. - Suzana Soo Sun Lee
 35. - Suzane Ramos Rosa Esteves
 36. - Tatiana lazzetti Figueiredo
 37. - Victor Teixeira de Freitas
 38. - Vinicius Teles Sanches
 39. - Wolker Volanin Bicalho
 40. - Zillá Oliva Roma

Comunicado
 O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que no dia 10-02-2020 foi o realizado sorteio eletrônico dos inscritos para participar no "VIII ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS" promovido pela APPE-PE - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a ser realizado no período de 25 a 27-03-2020 no hotel Sheraton Reserva do Paiva Hotel - PE, localizado na Av. A. 4165 - Paiva - Cabo de Santo Agostinho - PE, 54590-000. Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**
 1. Rafael Barroso de Andrade
 2. Eduardo Walmsley Soares Carneiro
 3. Valéria Martinez da Gama
 4. Talita Leixas Rangel
 5. Aylton Marcelo Barbosa da Silva
 6. Celso Alves de Resende Junior
 7. Regina Marta Cereda Lima SUPLENTE;
 8. Claudia Andrade Freitas
 9. Camila Gonçalves Cabral
 10. Sílvia Vaz Domingues
 11. Alisson Julian Rhenns
 12. Camila Rocha Schwenck
 13. Fernanda Donadel da Silva
 14. Guilherme Martins Pellegrini
 15. Daniel de Oliveira Pontes
 16. Isadora Carvalho Bueno
 17. Paulo David Cordioli
 18. Paulo Henrique Procopio Florencio
 19. Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes
 20. Vanderlei Ferreira de Lima
 21. Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana
 22. Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia
 23. Ana Clara Quintas David
 24. Rafael Souza de Barros
 25. Thiago Oliveira de Matos
 26. Camila Kuhl Pintarelli
 27. Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima de Queiroz
 28. Paulo de Tarso Neri
 29. Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza
 30. Henrique Portela Oliveira
 31. Alcione Benedita de Lima
 32. Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpcao

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 10-2-2020

Credenciando, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito abaixo indicados, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o

cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13–Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente.
 Katherine Souza Pereira RG. 30.558.45-0 Portaria PR.5.G 06/2020
 Rodrigo dos Santos Rocha RG. 19.525.242-4 Portaria PR.5.G 06/2020
 Thaina Furlan Beral do RG. 13.745.974-22 Portaria PR.5.G 06/2020
 Thalita de Oliveira RG. 49.640.182-8 Portaria PR.5.G 06/2020

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Comunicado
 Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Araçatuba - PR9.
 I. A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba - PR9 faz saber que, no período de 17-02-2020 a 06-03-2020, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2020, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.
 II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 11 (onze) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

- a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:
 - Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
 - Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
 - Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
 - Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
 - Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).
 - b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:
 - Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
 - Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
 - Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
 - Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
 - Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153, de 22-12-2009).
 - c) 5 (cinco) questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo programático:
 - Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;
 - Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil);
 - Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);
 - Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidez do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);
 - Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).
 - d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:
 - Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
 - Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
 - Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
 - Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).
- X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.
- XI. A prova realizar-se-á no dia 14-03-2020, sábado, com duração de 3 (três) horas, das 09 horas às 12 horas, no Centro Universitário Toledo, localizado na rua Antônio Afonso de Toledo, 595, Bairro Jardim Sumaré, Araçatuba/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos.

Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

- XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolvido integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I até o dia 24-04-2020, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O.
 XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Araçatuba - PR9.

.....
 portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
, residente e domiciliado na
, telefone
 residencial nº e celular nº
 e-mail
, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito
, portador de
 (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Araçatuba - PR9.
 Termos em que,
 Pede deferimento.
 Araçatuba, de de de
 Publique-se.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Portaria SEF-112, de 6-2-2020
Designa servidores para a Comissão Permanente de Licitação

O Superintendente da Superintendência do Espaço Físico da USP-SEF baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Permanente de Licitações da Superintendência do Espaço Físico da USP para que, obedecidos aos preceitos legais, possam realizar o procedimento licitatório que visa à contratação de Elaboração de projeto para a reforma das instalações elétricas dos edifícios do Instituto de Química (Tomada de Preços 12/2019).

- Membros Efetivos:**
 - Lilian Matiko Matsuda Nakati
 - José Roberto Coppola
 - Marco Antonio de Lima Aristondo
 - Paulo Henrique Bernardelli Massabki
 - Newton Macedo Borges Marçal
 - Paulo Cezar Sartori
 - Luiz Marcos do Nascimento

Membro Suplente:
 - Ana Maria do Prado
 Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro entre aqueles acima elencados.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a SEF.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio
 Processo: 19.1.2396.3.3
 Portal de Convênios: 1011540
 Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) a Universidade de São Paulo por intermédio da Escola Politécnica visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.
 Objeto: Curso de Especialização Energias Renováveis, Geração Distribuída e Eficiência Energética a ser ministrado de 28-2-2020 a 28-2-2022.
 Valor: R\$ 1.152.282,00
 Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.
 Data da Assinatura: 29-11-2019
Extrato de Convênio